



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição de Material de Proteção e de Higiene Pessoal, para evitar a contaminação os funcionários da Prefeitura Municipal de Alenquer, Como forma de disponibilizar aos servidores em ativa, medidas de Prevenção ao vírus, uma vez que no Município de Alenquer a transmissão já é realizada de forma comunitária.

| ITEM | DESCRIÇÃO                       | QUANT | UNIDADE |
|------|---------------------------------|-------|---------|
| 1    | ALCOOL EM GEL 70º 500ML         | 2.000 | FRASCO  |
| 2    | LUVA DE PROCEDIMENTO M          | 400   | CX      |
| 3    | LUVA DE PROCEDIMENTO G          | 300   | CX      |
| 4    | ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE | 500   | UNID    |
| 5    | PROTETOR FACIL TRANSPARENTE     | 600   | UNID    |

**2.0- JUSTIFICATIVA:**

2.1 -Com a chegada do novo **Corona vírus**, é fundamental reforçar um hábito básico de higiene e cuidado, os materiais citados a cima, em geral, Sua maior função é proporcionar a proteção necessária contra a contaminação.

2.2. – Ressaltando também, que devido a continuidade das atividades de alguns serviços e setores da administração pública, esta administração, estar buscando meios de Proteção, com o intuito de diminuir a possibilidade de contágio entre os mesmos, visando a importância da proteção individual adequada.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012 e Artigo 4ª-B, da Lei n. 13.979/2020.

3.2 – A entrega será feita da seguinte forma:

3.3 - A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento, onde será realizada a verificação dos serviços em atividade e locais aonde são realizados.

3.4 – Recebida as Ordem, a Contratada deverá entregar O Material de Proteção e Higiene Pessoal de forma imediata.

3.5 – A distribuição será feita de acordo com o os funcionários em atividade.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.6 - O Material de Proteção e Higiene Pessoal serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

3.7 – Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.

3.8– O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do (s) produto (s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 03 (três) dias corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na legislação vigente.

3.9 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

#### **4.0– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

- 4.1 - Os materiais técnicos serão entregues na sede da Prefeitura municipal de Alenquer. No ato do recebimento o fiscal do contrato realizará dos quantitativos dos materiais técnicos, data de validade, bem como se todos estão de acordo com os órgãos de vigilância.
- 4.2 A execução do contrato será iniciada imediatamente a partir da assinatura do contrato na forma que segue:

**O Pagamento o correrá nos seguintes moldes:**

4.3 O pagamento será realizado com 30 dias, contados a partir da solicitação da contratante dos pedidos.

4.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

4.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12.2 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

4.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

13.1 DOTAÇÃO PARA SEMAD

0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.121.0002.2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Alenquer, 04 de maio de 2020.

  
**Hitamara Macedo Valente**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Decreto nº 1.451/2020**